



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.471, de 17 de junho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R\$. 141.427,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.1.329 - Construção de CMEI no Jardim Santo Ângelo

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 103 R\$. 141.427,93

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, de acordo com o que dispõe o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

08.004 – 12.361.0188.1.224 – Construção de Escola Central

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 103 R\$. 141.427,93

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Na execução da presente Lei, o Executivo Municipal deverá observar toda a legislação aplicável à matéria e as recomendações do Ministério Público do Paraná e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 17 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal